



PEDIDO DE COMPRA: 000029 / 2023

EMISSÃO: 06/11/2023

SECRETARIA: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objetivo: Locação de banheiros químicos.

Justificativa: Locação de banheiros químicos, para o evento "Etapa Gaúcha de motonáutica 2023" e abertura da temporada que acontecera no dia 17 de dezembro na prainha do município.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a Locação de banheiros químicos, para o evento "Etapa Gaúcha de motonáutica 2023" e abertura da temporada que acontecera no dia 17 de dezembro na prainha do município, tendo em vista o grande número de pessoas que estimasse para o evento.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.543,33. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3138/22.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a locação de banheiros químicos, para o evento "Etapa Gaúcha de motonáutica 2023" e abertura da temporada que acontecera no dia 17 de dezembro na prainha do município, a quantidade é de 2 banheiros e incluindo instalação, higienização, desinstalação e a destinação de resíduos dos mesmos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.